

	COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS NORMA OPERACIONAL DE EMPREGO		
	NOREMP	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO
NOREMP OPR 01	29 ABR 2019	06 MAI 2019	COMPREP, EMAER, GABAER, SEFA, COMGEP, COMGAP, DCTA e DECEA.
ASSUNTO	ACIONAMENTO E EMPREGO DE MEIOS DE FORÇA AÉREA		
ANEXO	A – FICHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente NOREMP tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o acionamento e emprego de meios de Força Aérea pelo Comando de Operações Aeroespaciais.

1.2 ÂMBITO

Esta NOREMP aplica-se a todos os ODSA e suas OM subordinadas, direta e indiretamente envolvidos em operações e missões eventuais, com meios de Força Aérea adjudicados ao COMAE.

1.3 COMPETÊNCIA

A elaboração, revisão e atualização desta NOREMP é de responsabilidade da Divisão de Planos e Diretrizes (DIVPLAN) do CCOA.

1.4 REFERÊNCIA

DCA 55-40 – Adjudicação de Meios para Preparo e Emprego;

CIRCEA 64-4 – Carta de Acordo Operacional entre o Subdepartamento de Operações do DECEA e o COMAE para alocação de Recursos SAR; e

NOREMP SAR-01 – Procedimentos para o Cumprimento de Ações SAR.

1.5 MEIOS DE FORÇA AÉREA (MFA)

Pessoal, aeronaves, plataformas espaciais, veículos terrestres, embarcações, armamentos, instalações, equipamentos e sistemas da FAB ou adjudicados por outros elementos do Poder Aeroespacial, necessários para executar Ações de Força Aérea.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A recente reestruturação do Comando da Aeronáutica contemplou, entre outras transformações, a ativação do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), que passou a ser o Órgão encarregado pelo emprego das capacidades da Força Aérea, tanto nas tarefas permanentes e rotineiras como em operações ou missões isoladas inopinadas, em cumprimento a ordens superiores.

Assim, é imprescindível estabelecer uma sistemática que permita o acionamento oportuno dos MFA e seu engajamento nas Ações de Força Aérea ou outras definidas por escalão superior, em prol da própria Força Aérea Brasileira ou de Órgãos Externos. Tal sistemática engloba a apresentação de demandas ao COMAE, adjudicação dos meios, deslocamentos (se for o caso), atuação e desmobilização. Tais etapas são detalhadas a seguir.

O Comandante do COMAE será o Coordenador-Geral da estrutura de C² que possibilite o controle centralizado e a execução descentralizada das Ações de Força Aérea nos cenários de emprego considerados.

2.1 APRESENTAÇÃO DA DEMANDA AO COMAE

O acionamento de MFA se dará sempre pelo Órgão ou Unidade demandante, e deverá dar entrada no COMAE seguindo fluxo sintetizado na tabela abaixo:

ORGÃO DEMANDANTE	ENTRADA DOC NA FAB	COORDENAÇÃO DO EMPREGO	EXECUÇÃO
FAB	COMAE	COMAE	MFA dos diversos ODSA
MD	EMAER/COMAE		
EB/MB	EMAER/COMAE		
GSI	GABAER		
Outras instituições	EMAER		
Órgãos externos, nos casos de evacuação aeromédica, ajuda humanitária, apoio à defesa civil e aos órgãos de segurança pública	GABAER/EMAER		

As necessidades de Transporte Aéreo Logístico deverão ser coordenadas seguindo o fluxo informado acima e detalhado abaixo.

As Organizações Militares da FAB deverão encaminhar, bimestralmente, uma planilha contendo as necessidades de apoio, por meio dos ODGSA responsáveis, para os meses subsequentes, a fim de serem coordenadas pelo COMAE, em conjunto com demandas dos demais Órgãos externos.

As missões do Plano de Missões Conjuntas (PMC) serão ratificadas em reuniões bimestrais entre o COMAE e representantes do Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro. As solicitações extraordinárias desses órgãos serão remetidas ao COMAE, via documento, referenciando o pedido de substituição de missão aprovada em reunião bimestral pela missão extra solicitada, respeitando os meios alocados pelo EMAER, dentro do limite de esforço aéreo previsto na ICA 55-66, daquele Estado-Maior.

As necessidades do Ministério da Defesa e das outras Forças Armadas Brasileiras, que não estejam previstas no PMC, deverão ser encaminhadas ao EMAER para apreciação e aprovação.

Os pedidos de apoio à Garantia da Lei e da Ordem e os exercícios propostos por entidades, instituições e organizações governamentais serão autorizados, obrigatoriamente, pelo CMTAER por meio de Diretriz específica.

As Instituições Governamentais que possuem Termo de Execução Descentralizada (TED) deverão enviar suas requisições ao EMAER, para solicitação de elaboração de planilha de custos. Tal solicitação será encaminhada ao COMAE, que providenciará a planilha e remeterá ao EMAER, a fim de ser procedida a previsão final dos custos e posterior informação ao solicitante. Após o órgão externo emitir parecer favorável ao EMAER e desse ao COMAE, o planejamento da missão será realizado. Após a execução, o COMAE remeterá ao EMAER uma planilha contendo os custos reais da mesma, para descentralização dos recursos pelo órgão solicitante.

As missões solicitadas por órgãos externos, não previstas no item acima, deverão ser autorizadas pelo CMTAER, coordenadas pelo EMAER e executadas pelo COMAE.

As solicitações de apoio enviadas diretamente às Alas por órgãos externos, nos casos de evacuação aeromédica, ajuda humanitária, apoio à Defesa Civil e aos Órgãos de Segurança Pública, devem ser encaminhadas ao GABAER (no caso de órgãos civis) ou ao EMAER, para avaliação quanto à possibilidade de emprego de meios de Força Aérea.

As missões de segurança da aeronave presidencial que envolvam somente atividades no interior de uma Organização Militar do COMAER são consideradas "Atividades Operacionais de Segurança e Defesa". Assim, deverão ser planejadas, coordenadas e executadas pelas próprias OM, desde que possuam tropa de Infantaria da Aeronáutica ativada. Da mesma forma, a proteção contra incêndio nesses casos poderá ser coordenada diretamente entre o Oficial de Transporte Aéreo (OTA) da missão e a OM envolvida. Assim, a princípio, nessa situação, é desnecessário o envolvimento do COMAE.

No entanto, caso a OM não possua os meios de segurança e/ou contra incêndio necessários para o atendimento da demanda, deverá orientar o Oficial de Transporte Aéreo do

GSI PR envolvido na missão a solicitar a intervenção do COMAE para que tais meios sejam providenciados, se necessário em coordenação com os Órgãos Centrais dos Sistemas de Segurança e Defesa e de Contra Incêndio.

Nos casos de ativação de um Comando Operacional Conjunto, o Comandante do Componente Aéreo (Cte Ae/ FAC) será responsável por planejar, coordenar, comandar e controlar as Ações de Força Aérea em atendimento à missão atribuída pelas autoridades competentes.

2.2 ADJUDICAÇÃO DE MEIOS

Após ser definida a participação da FAB em uma operação, o Comandante do COMAE definirá o responsável pelo comando e controle das Ações de Força Aérea no cenário considerado. Cabe a esse Comandante, em coordenação junto aos demais ODSA, apresentar as necessidades ao EMAER, que determinará a adjudicação de meios, por meio de Diretriz de Planejamento (DIPLAN) a ser assinada pelo CMTAER.

Aos demais ODSA, compete alocar MFA, a fim de dar suporte às operações, dentro de sua área de atuação, mediante medidas de coordenação com o COMAE, tendo por base as Diretrizes de Planejamento (DIPLAN), Planos de Operações, Ordens de Exercício ou necessidades pontuais, no caso de missões isoladas. A suplementação de meios e recompletamento de pessoal serão solicitadas pelo COMAE, quando se fizerem necessárias.

As aeronaves destinadas ao Alerta de Defesa Aérea, de CAV e de SAR, previamente adjudicadas ao COMAE, serão discriminadas na DCA 55-40.

O processo de adjudicação de Meios SAR para o DECEA está contemplado nos requisitos previstos na NOREMP SAR-01 e na CIRCEA 64-4 (Carta de Acordo Operacional entre o Subdepartamento de Operações do DECEA e o COMAE para alocação de Recursos SAR).

Caso o COMAE necessite empregar um MFA não adjudicado, para atender a uma missão, deverá ocorrer coordenação entre o COMAE e o respectivo ODSA, a fim de ser procedida a adjudicação. Caso seja necessário, o EMAER será envolvido no processo.

2.3 DESLOCAMENTO

O deslocamento dos meios para o local ou região onde será executada a missão será realizado de acordo com a Ordem de Movimento do MFA envolvido, sob a coordenação do COMAE, a quem caberá o provimento do meio aéreo para o transporte, se for o caso.

O tempo para início do deslocamento será estabelecido em função da necessidade do órgão solicitante, bem como da capacidade da Unidade envolvida e apoiadora, partindo-se da premissa de que as Unidades mantêm um elevado grau de prontidão operacional, tendo condições de engajar, de imediato, uma parcela do seu efetivo e de meios materiais.

Nas operações o COMAE realizará coordenações sobre aspectos logísticos, tais como alojamento, alimentação, transporte terrestre e apoio de saúde.

2.4 ATUAÇÃO

Os meios adjudicados ao Comando de Operações Aeroespaciais passam ao controle operacional do Comandante do COMAE, para que este possa empregá-los e controlá-los, estabelecendo a missão, o período e a área de operação.

Nesse controle operacional está incluso o controle tático, por meio do qual o Comandante dirige e controla os movimentos e manobras das forças adjudicadas, para execução das missões ou tarefas atribuídas, dentro da área de operações.

O Comandante do COMAE pode, a seu critério, delegar esse controle tático a outra autoridade. Por exemplo, os meios terrestres envolvidos em uma operação de GLO podem passar ao controle tático do oficial designado para, localmente, comandar a operação. Tal delegação implica que esse último Comandante possa movimentar os meios sob seu controle tático de acordo com suas necessidades, desde que respeitados os parâmetros (estabelecidos pelo COMAE) de tipo de missão, período e área de operação. Nesse caso, tais parâmetros serão informados ao oficial no controle tático, bem como ao Comandante Tático daqueles meios adjudicados.

Em caso de solicitação, no nível tático, de ordem que extrapole o estipulado pelo COMAE (nível controle operacional), tal fato deverá ser comunicado a este Comando pelo Comandante Tático, antes do cumprimento da referida ordem, a fim de que seja avaliado se caberá à tropa a execução da atividade solicitada. Caso seja autorizado o atendimento da demanda, será emitida pelo COMAE nova ordem autorizando tal execução.

Ao Comandante Tático cabe atribuir tarefas aos meios sob seu comando para o cumprimento das missões impostas pelas autoridades superiores. Deverá manter permanente ligação com o CCOA, por meio da DIVOC. Poderá, em função do desenrolar das operações, propor ao COMAE a incorporação de meios suplementares à missão ou a desincorporação daqueles que se tornarem ociosos.

O detalhamento das missões a serem executadas pelos MFA adjudicados ocorrerá por meio de ordens operacionais, como ordens fragmentárias ou ordens de alerta.

Os Comandantes/Chefes/Diretores das Organizações Militares, cujos meios estejam sob controle operacional do COMAE, poderão realizar contatos com este Comando para as coordenações necessárias.

Durante a execução das missões, o COMAE realizará o acompanhamento diário do andamento das missões, por intermédio da DIVOC, bem como realizará a análise e ajustes necessários no planejamento, por meio da DIVPLAN, com base nos relatórios enviados ao COMAE pelos meios adjudicados. Quando necessário, ordens poderão ser atualizadas pela DIVPROG ou DIVOC.

2.5 DESMOBILIZAÇÃO

O retorno dos MFA às suas OM de origem se dará a partir do momento que o Comandante da Missão informar ao COMAE o cumprimento da missão e receber ordem para regresso às Organizações.

A desvinculação dos meios ocorrerá no momento em que o MFA envolvido retorne à Unidade de Origem e informe ao CCOA, por meio da DIVOC (MISREL).

No caso de Operações, caberá às Unidades que adjudicaram meios a emissão de Relatório Final de Operação (RELFIN), a princípio, no prazo de quinze dias após o término de seu envolvimento na operação, ou em prazo diferente que tenha sido determinado pelo COMAE, no Plano ou Ordem de Operações. Por sua vez, o COMAE emitirá o RELFIN do nível operacional, a princípio, trinta dias após o término da operação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta NOREMP entrará em vigor na data da sua efetivação.



Ten Brig Ar JOSÉ MAGNO RESENDE DE ARAUJO
Comandante de Operações Aeroespaciais

CONTINUAÇÃO DO ANEXO A - FICHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

1- Número do EE de envio do AVOEMP.

2- Nome e rubrica do responsável pela realização da alteração na NOREMP.